



## RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E ERRATA EDITAL

**Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **64/2025**, tipo **Maior Percentual de Desconto**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para Revitalização de Pátios e Passeios com Piso Intertravado de Concreto (sem ou com reaproveitamento e sem ou com piso podotátil) em 50 (cinquenta) Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.**

A Pregoeiro do Município de São Leopoldo, nomeado pela portaria tombada sob o número 126.515, vigente a partir de 29 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

De acordo com resposta exarada pela Secretaria Demandante, por meio do documento publicado intitulado: PE 64\_25\_PE 64\_2025\_RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LUMA, a impugnação foi acolhida e deferida.

ALTERA-SE o item 9.5 do edital.

Onde constava:

### 9.5 Qualificação Técnica:

~~9.5.1 Registro da Empresa e do profissional responsável técnico da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, sem ressalvas.~~

~~9.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, em nome de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com as características ao objeto: execução de piso intertravado de concreto.~~

~~9.5.2.1 O(s) atestado(s) para os itens 1, 2, 3 e 4 devem comprovar realização de serviço de engenharia para execução de piso intertravado de concreto nos pátios, sendo que a somatória do(s) atestado(s) devem atingir área mínima de 1.250,00m<sup>2</sup> correspondente a 10% das áreas aproximadas totais dos pátios e passeios do objeto e com período mínimo de exercício de um ano.~~



- ~~9.5.2.2 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, detalhamento do serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; razão social; CNPJ, data de emissão do atestado; identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).~~
- ~~9.5.2.3 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – C.A.T.~~
- ~~9.5.2.4 Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a Empresa, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CAU ou CREA, devidamente atualizado.~~

Passa a constar:

## 9.5 Qualificação Técnica:

- 9.5.1 Registro da Empresa e do profissional responsável técnico da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, sem ressalvas.
- 9.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, em nome de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com as características ao objeto: execução de piso intertravado de concreto.
- 9.5.2.1 O(s) atestado(s) para devem comprovar realização de serviço de engenharia para execução de piso intertravado de concreto nos pátios, sendo que a somatória do(s) atestado(s) devem atingir área mínima de 3.000,00m<sup>2</sup> correspondente a 10% das áreas aproximadas totais dos pátios e passeios do objeto.
- 9.5.2.2 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, detalhamento do serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; razão social, CNPJ, data de emissão do atestado; identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- 9.5.2.3 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.

- 9.5.3 Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a Empresa, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CAU ou CREA, devidamente atualizado.
- 9.5.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor, emitida pelo órgão competente (municipal, estadual ou federal), da origem dos insumos para a produção dos blocos intertravados de concreto em nome do licitante.
- 9.5.4.1 Caso os blocos intertravados de concreto não sejam produzidos pela licitante, a comprovação da origem dos insumos para sua produção deverá ocorrer mediante a emissão de termo de compromisso da empresa fornecedora portadora da respectiva LAO em vigor.
- 9.5.5 Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), do local de destino dos RSCC para o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, podendo ser em Aterro Sanitário (AS) ou em Área de Transbordo e Triagem (ATT).
- 9.5.5.1 Caso o AS ou a ATT não seja de propriedade da empresa, deverá ser apresentada Carta de Anuência, Contrato ou Pré-Contrato com o local de destino dos RSCC, garantindo o recebimento dos resíduos durante a vigência do contrato.
- 9.5.5.2 A empresa deverá apresentar à administração, durante a realização dos serviços, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo órgão competente (estadual ou federal), comprovando o transporte correto dos RSCC, assim como deverá apresentar também o Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo respectivo AS ou ATT contratado pela empresa licitante, comprovando o tratamento e o destino final dos resíduos.
- 9.5.6 Apresentar Laudo Técnico (LT) emitido por laboratório especializado em tecnologia do concreto e ensaios tecnológicos acreditado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) comprovando o atendimento das características dos blocos de concreto intertravados, contemplando resistência mínima à compressão de 35MPa, determinação da absorção de água, determinação de resistência à abrasão e avaliação dimensional conforme a ABNT NBR 978:/2013 para peças de concreto para pavimentação.
- 9.5.6.1 Os Laudos Técnicos devem apresentar os critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781:2013.
- 9.5.6.2 Todas as despesas com os laudos técnicos serão por conta da empresa e não serão ressarcidas pela administração.



Devolvem-se os prazos legais e o certame passa a ficar reagendado para a data publicada no Diário Oficial dos Municípios:

**RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 05/03/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 05/03/2026.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema

São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

Gisele Vieira Ramos  
Agente de Contratação